

Processo 87.545

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 13.584

(Prefeito Municipal)

Altera a Lei nº 5.090/1997, que cria o Fundo Municipal de Trânsito e autoriza crédito orçamentário correlato, para atualizar composição do Conselho Diretor; e dar outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 30 de novembro de 2021 o Plenário aprovou:

Art. 1º A Lei Municipal nº 5.090, de 30 de setembro de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º O Fundo Municipal de Trânsito terá um Conselho Diretor composto por 4 (quatro) membros titulares e respectivos suplentes, a saber:

I – 02 (dois) representantes do Poder Público indicados pelos seguintes órgãos:

a) Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte;

b) Unidade de Gestão de Governo e Finanças;

II – 02 (dois) representantes da Sociedade Civil.

§ 1º Os representantes, a que se refere o inciso II deste artigo, deverão comprovar atuação no âmbito do Município de Jundiaí ou do Aglomerado Urbano de Jundiaí.

§ 2º Os representantes, a que se refere o inciso II deste artigo, serão indicados pelas competentes entidades, quando for o caso; ou eleitos, mediante regras preestabelecidas e publicadas por meio de edital, sendo os nomes encaminhados, ao final, ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 3º É vedada a remuneração, a qualquer título, pelo exercício do mandato de conselheiro, que será considerado como serviço público relevante.



(Autógrafo do PL 13.584 – fls. 2)

§ 4º A nomeação dos conselheiros será realizada por meio de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 5º A presidência do Conselho Diretor será exercida pelo membro indicado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.” *(NR)*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em trinta de novembro de dois mil e vinte e um (30/11/2021).

FAOUAZ TAHA

Presidente